

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador | SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000

Volume 116 • Número 65 • São Paulo, quinta-feira, 6 de abril de 2006

www.imprensaoficial.com.br

Tel: 2193-8000

imprensaoficial

Lei Complementar

Retificação do D.O. de 1-4-2006 Leia-se como segue e não como constou: LEI COMPLEMENTAR N° 992, DE 31 DE MARÇO DE

Dispõe sobre a revalorização das Escalas de Classes e Vencimentos do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 05 de março de 2006.

Decretos

DECRETO Nº 50.692. DE 5 DE ABRIL DE 2006

> Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP

CLÁUDIO LEMBO. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 49.435, de 28 de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2006 CLÁUDIO LEMBO Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 2006.

a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 50.693, de 5 de abril de 2006

ANFXO a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.692, de 5 de abril de 2006

Decreto nº 50.692, de 5 de abril 0	
CARGOS PERMANENTES	QUANTIDADES
Agente Administrativo	295
Agente de Apoio Administrativo	376
Agente de Apoio Operacional	470
Agente de Apoio Técnico	3.726
Agente Educacional	
Agente Operacional	
Agente de Segurança	
Agente Técnico	
Analista Administrativo	
Analista Técnico	1.639
Especialista Administrativo	92
Especialista Técnico	160
Técnico Operacional	55
Técnico de Segurança do Trabalho	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	3
Técnico de Enfermagem do Trabalho	3
Enfermeiro do Trabalho	1
Médico do Trabalho	3
SUBTOTAL DE CARGOS PERMANENTES.	
CARGOS DE CONFIANÇA	QUANTIDADES
Assessor da Presidência	8
Assessor da Presidência Assessor Especial da Presidência	8 1
Assessor da Presidência Assessor Especial da Presidência Corregedor	1 1
Assessor da Presidência Assessor Especial da Presidência	1 1
Assessor da Presidência	
Assessor da Presidência	8 1 1 1
Assessor da Presidência	811111
Assessor da Presidência	

Presidente	1
Superintendente	3
Supervisor Técnico	100
Vice-Presidente	
SUBTOTAL DE CARGOS DE CONFIANÇA	1.541
TOTAL GERAL	12.221

DECRETO Nº 50.693, DE 5 DE ABRIL DE 2006

> Altera o Decreto nº 49.248, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 8º do Decreto nº 49.248, de 15 de dezembro de 2004, o inciso IV, com a seguinte redação:

"IV - Comando de Policiamento de Área Metropolitana-12 (CPA/M-12), sediado em Mogi das Cruzes, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nos Municípios de Mogi das Cruzes, Suzano, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos, Poá, Salesópolis, Biritiba-Mirim e Guararema, com as seguintes Unidades de Policiamento subordinadas:

a) 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (17° BPM/M), sediado em Mogi das Cruzes, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nos Municípios de Mogi das Cruzes, Salesópolis, Biritiba-Mirim e Guararema;

b) 32º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (32° BPM/M), sediado em Suzano, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nos Municípios de Suzano, Ferraz de Vasconcelos e Poá;

c) 35º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (35° BPM/M), sediado em Itaquaquecetuba, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública no Município de Itaquaquecetuba.".

Artigo 2º - O inciso II do artigo 8º do Decreto nº 49.248, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Comando de Policiamento de Área Metropolitana-7 (CPA/M-7), sediado em Guarulhos, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nos Municípios de Guarulhos, Arujá, Santa Isabel, Franco da Rocha, Francisco Morato, Caieiras, Cajamar e Mairiporã, com as seguintes Unidades de Policiamento subordinadas:

a) 15º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (15° BPM/M), sediado em Guarulhos, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte do Município de Guarulhos;

b) 26º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (26° BPM/M), sediado em Franco da Rocha, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nos Municípios de Franco da Rocha, Mairiporã, Cajamar, Caieiras e Francisco Morato;

c) 31° Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (31° BPM/M), sediado em Guarulhos, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte do Município de Guarulhos e nos Municípios de Árujá e de Santa İsabel;

d) 44º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (44° BPM/M), sediado em Guarulhos, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte do Município de Guarulhos.". (NR)

Artigo 3º - O efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo fica distribuído na conformidade do Quadro de Organização (QO) constante do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - do Decreto nº 49.248, de 15 de dezembro de

a) o inciso IV do artigo 3°;

b) a alínea "c" do inciso IV do artigo 4°; II - do Decreto nº 50.264, de 29 de novembro de

a) o inciso II do artigo 1°;

b) os artigos 2º e 3º. Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2006 CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 2006.

Quadros e Qualificações	OFICIAIS											PRAÇAS						TOTAL	
	QOPM ou QOPF					OUTROS							ESPE	CIAIS	QPPN	SOMA			
Grupo de Órgãos	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	Ten	Cel	Ten Cel	Maj	Сар	Ten	QOS	SOMA	Asp Of	Al Of	Subten/Sgt	Cb	Sd		
Órgãos de Direção e de Apoio e Assessoria Policial-Militar	18	39	72	184	336	0	1	20	16	133	306	1125	10	1200	1672	947	2330	6159	7284
"Órgãos de Execução e Especiais de Execução"	36	147	225	689	2414	0	0	0	28	277	151	3967	340	0	11506	11219	58381	81446	85413
Casa Militar do Gabinete do Governador	1	1	5	17	22	0	0	0	1	1	4	52	0	0	88	66	153	307	359
Total Geral	55	187	302	890	2772	0	1	20	45	411	461	5144	350	1200	13266	12232	60864	87912	93056
"Obs.: O Quadro de Oficiais de Saúde (OOS) está integrado por: 1 Cel: 8 Ten Cel: 31 Mai: 71 Can e 350 1° Ten "																			

DECRETO Nº 50.694. DE 5 DE ABRIL DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário.

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, de um imóvel localizado na Estrada do Quinze, s/nº, Emburá, Bairro Parelheiros, com 2.023,00m² (dois mil e vinte e três metros quadrados) de terreno e 545,00m² (quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados) de construção, conforme descrito e identificado no protocolo SE-500200/0014/04 (PB-35.300/05).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Subprefeitura de Parelheiros, visando a implantação de uma Escola de Ecologia e Centro de Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2006 CLÁUDIO LEMBO

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretário da Educação

Rubens Lara Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 2006.

DECRETO Nº 50.695. DE 5 DE ABRIL DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por permissão de uso a título gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Jundiaí, o imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por permissão de uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Jundiaí, um imóvel localizado no prolongamento da Avenida Alexandre Ludke e Avenida Projetada 3, Bairro Vila Hortolândia, naquele município, objeto da Lei Municipal nº 6.621, de 21 de dezembro de 2005, que assim se descreve: Lote 1, Quadra "C", fazendo frente para o prolongamento da Avenida Alexandre Ludke e Avenida Projetada 3, medindo 43,42m em reta; lado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de | direito de quem da avenida olha o imóvel medindo | DECRETO Nº 50.696, 80,62m, confrontando com a área remanescente da Quadra "C"; lado esquerdo de quem da avenida olha o imóvel medindo 80,62m, confrontando com área livre de uso público, da Quadra "C"; aos fundos medindo 43,42m, confrontando com a Avenida Projetada 3, encerrando a área total de 3.500,00m2 (três mil e quinhentos metros quadrados), conforme identificado no processo GS-1.314/05-SSP.

Parágrafo único - O imóvel a que trata este decreto destinar-se-á à instalação do 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela repartição própria da Prefeitura Muni-

Artigo 3º - Fica desde já, a Fazenda do Estado, autorizada a receber a doação do imóvel descrito no artigo 1º deste decreto, imediatamente após o termino do prazo necessário à quitação do precatório de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2006 CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 2006. DE 5 DE ABRIL DE 2006

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Cabrália Paulista, que declarou Situação de Emergência

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto Municipal nº 7, de 17 de fevereiro de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Cabrália Paulista.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuicões, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de fevereiro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 2006.